II

(Actos cuja publicação não é uma condição da sua aplicabilidade)

CONSELHO

DECISÃO DO CONSELHO
de 4 de Março de 1994
que nomeia um membro do Comité Económico e Social

(94/160/CE, Euratom)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia e, nomeadamente, os seus artigos 193º a 195º,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica e, nomeadamente, os seus artigos 165º a 167º,

Tendo em conta a Convenção relativa a certas instituições comuns às Comunidades Europeias e, nomeadamente, o seu artigo 5º,

Tendo em conta a decisão do Conselho, de 24 de Setembro de 1990, relativa à nomeação dos membros do Comité Económico e Social para o mandato que termina em 20 de Setembro de 1994 (1),

Considerando que ficou vago um lugar de membro do comité acima referido na sequência da eleição de Spyridon Giatras como deputado do Parlamento grego, de que o Conselho tomou conhecimento em 3 de Novembro de 1993;

Tendo em conta as candidaturas apresentadas pelo Governo grego em 1 de Dezembro de 1993;

Após ter recebido o parecer da Comissão das Comunidades Europeias,

DECIDE:

Artigo único

Christoforos Koryfidis é nomeado membro do Comité Económico e Social, em substituição de Spyridon Giatras, pelo período remanescente do seu mandato, ou seja, até 20 de Setembro de 1994.

Feito em Bruxelas, em 4 de Março de 1994.

Pelo Conselho
O Presidente
C. SIMITIS

(1) JO nº L 290 de 23. 10. 1990, p. 13.